



CONTRATO N.º 217/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, FUNDOS MUNICIPAIS E DENTAL OTTONAVES LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691-071-76 e RG nº 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DENTAL OTTONAVES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.541.640/0001-68, situada na Rua C 209, 381 Qd 525 Lote 23 Jardim América, representada pelo sócio proprietário Odonizete Alves Martins, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 382.221.081-15 e RG1294.124 2ª via DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 20130111785**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 016/2013, Processo administrativo nº 20130111785, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	UNIT	TOTAL
1	Acido fosforico gel 37% seringa 2,5ml c/3	Caithec	300	kit	4,30	1.290,00
2	Água oxigenada 10 volumes 1000ml	Rioquimica	100	LTO	3,80	380,00
3	Água para autoclave c/5 litros	Reymer	100	GL	7,97	797,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



4	Agulha gengival esterelizada p/raio gama cobalto curta c/100	Procare	200	CX	12,80	2.560,00
5	Alcool 70% 1000ml	JFeres	400	LTO	3,55	1.420,00
6	Alcool 96% 1000ml	JFeres	400	LTO	3,50	1.400,00
7	Algodão hidrófilo 500g	Nathalya	100	UND	8,30	830,00
8	Anestésico citocaína 3% com octopressim c/50 tubetes	Cristalia	200	CX	39,90	7.980,00
10	Anestésico mepivalem 3% sem vaso c/50 tubetes	DLA	200	CX	51,80	10.360,00
11	Anestésico tópico gel (benzocaína) 12G	DFL	150	CX	4,60	690,00
13	Bicarbonato de sódio específico p/limpeza dental 200g	Maquira	10	FRC	11,70	117,00
14	Broca 0459 para cirurgia curta e longa	Meissinger	200	UND	90,00	18.000,00
15	Broca carbide alta rotação 245	Medin	100	UND	7,75	775,00
16	Broca carbide alta rotação esférica p/cirurgia	Maillefer	200	UND	14,30	2.860,00
17	Broca carbide alta rotação nº 3	Medin	120	UND	7,70	924,00
18	Broca de silicone p/polimento de resina c/9	TDV	100	kit	42,00	4.200,00
19	Broca diamantada alta rotação 1033	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
20	Broca diamantada alta rotação 1011	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
21	Broca diamantada alta rotação 1012	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
22	Broca diamantada alta rotação 1013	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
23	Broca diamantada alta rotação 1015	KGSorensen	200	UND	9,05	1.810,00
24	Broca diamantada alta rotação 1016	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
25	Broca diamantada alta rotação 1031	KGSorensen	500	UND	9,05	4.525,00
26	Broca diamantada alta rotação 1032	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
27	Broca diamantada alta rotação 1034	KGSorensen	600	UND	9,05	5.430,00
28	Broca diamantada alta	KGSorensen	250	UND	9,05	2.262,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	rotação 1090					
29	Broca diamantada alta rotação 1092	KGSorensen	400	UND	9,05	3.620,00
30	Broca diamantada alta rotação dourada nº 3118F	KGSorensen	120	UND	9,05	1.086,00
31	Broca diamantada alta rotação dourada p/polir resina c/7	PoulSorensen	100	kit	50,00	5.000,00
32	Broca para baixa rotação	Maillefer	200	UND	2,90	580,00
33	Broca zekria longa cirúrgica	Maillefer	100	UND	22,50	2.250,00
34	Broqueiro c/punho e botões tamanho M - embalagem individual	Maquira	20	UND	18,00	360,00
36	Cimento cirúrgico líquido	Dentsply	20	UND	22,40	448,00
37	Cimento cirúrgico pó	Dentsply	20	UND	22,40	448,00
40	Curativo alveolar c/ própolis	Biodinamica	30	UND	18,00	540,00
42	Escova de Robson reta branca para contra angulo	Preven	300	UND	1,20	360,00
44	Eugenol 20 ml	Maquira	50	UND	7,90	395,00
45	Filme radiográfico periapical adulto c/150	Kulzer	20	CX	94,00	1.880,00
46	Filtro de ar	Arprex	8	UND	235,00	1.880,00
47	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 c/24	Shalon	150	CX	47,90	7.185,00
49	Fio dental 500m	Preven	30	UND	5,70	171,00
50	Fita adesiva p/autoclave 19mm x 30m	Cremer	40	UND	3,50	140,00
52	Fixador p/radiografia dental c/475 ml	Kodak	40	FRC	7,36	294,40
53	Fluor gel acidulado 200 ml	DFL	300	FRC	2,50	750,00
54	Fluor p/bochecho sem pigmento líquido 500ml	Dentsply	50	FRC	6,40	320,00
55	Glicerina líquida	Cinord	20	UND	18,40	368,00
56	Grampo de radiografia dental individual	Tecnodont	20	UND	4,03	80,60
58	Hemostático líquido 10ml	Technew	25	CX	13,82	345,50
60	Hidróxido de cálcio p/forramento	Asfer	50	UND	6,90	345,00
61	Hidróxido de cálcio radiopaco p/capeamento pasta/pasta 24g	Technew	50	UND	13,00	650,00
62	Ionômero de vidro restaurador kit pó e líquido	FGM	300	kit	14,30	4.290,00
63	Jaleco desc tnt branco gr-30 gola padre,c/bolso,manga	Maxdescarte	1800	UND	12,00	21.600,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	longa					
64	Lâmina de bisturi aço carbono esterelizada nº 12 c/100	Solidor	50	CX	17,10	855,00
65	Lâmina de bisturi aço carbono esterelizada nº 15 c/100	Solidor	50	CX	17,10	855,00
66	Luva M latex p/procedimento talcada c/100 unidades	Embramac	800	CX	12,50	10.000,00
67	Luva P latex p/procedimento talcada c/100 unidades	Embramac	600	CX	12,50	7.500,00
68	Mandril p/ baixa rotação	Preven	50	UND	2,40	120,00
69	Mascara descartavel branca tripla proteção c/elástico c/50	Embramac	200	CX	4,50	900,00
70	Material para mumificação da polpa dental 10 ml	Maquira	20	CX	8,40	168,00
71	Material restaurador intermediário c/38g pó e 15ml líquido	Dentsply	50	kit	31,40	1.570,00
72	Matriz de aço 0,5 mm	Preven	100	UND	1,00	100,00
73	Matriz de aço 0,7mm	Preven	100	UND	1,10	110,00
75	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200mg/140g	Preven	50	FRC	10,50	525,00
76	Oxido de zinco 50g	Maquira	15	UND	3,70	55,50
77	Papel carbono p/articulação c/12tiras	Preven	50	BLC	1,29	64,50
78	Papel pardo kraft	Embtoc	20	BOB	90,00	1.800,00
79	Pasta profilática com fluor 90g	Vigodent	80	UND	4,00	320,00
81	Placa de vidro fina incolor lapidada p/manipulação	Preven	6	UND	5,98	35,88
82	Porta agulha mayo hegar 14cm	Golgran	100	UND	17,00	1.700,00
84	Porta matriz tofflemeire adulto	Wilcos	20	UND	18,00	360,00
99	Revelador p/radiografia dental c/475 ml	Kodak	40	FRC	7,36	294,40
101	Selante p/fossulas e fissuras foto fluoro shield matizado	Dentsply	40	kit	125,00	5.000,00
102	Seringa descartável 10 ml com agulha atóxica estéril	Embramac	500	UND	0,55	275,00
104	Solução a base de Quaternário de Amônio	Rioquimica	50	LTO	9,30	465,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	desinf hospitalar					
105	Solução antisséptica bucal s/alcool clorexidina 0,12% 1,1Lts	Reymer	30	FRC	19,70	591,00
106	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	Biodinamica	20	CX	7,60	152,00
108	Sugador de saliva descartável c/40 unidades	A&G	1000	PCT	3,70	3.700,00
109	Taça de borracha para profilaxia	Preven	500	UND	0,79	395,00
110	Talco sem perfume	Prevent	15	UND	14,90	223,50
111	Termometro	Incoterm	20	UND	90,00	1.800,00
112	Tesoura cirurgica reta pequena	Golgran	120	UND	16,00	1.920,00
113	Tira de aço 4 mm c/12 unidades	Injecta	20	PCT	6,50	130,00
114	Tira de lixa para acabamento dental c/150 unidades	KGSorensen	50	CX	5,90	295,00
116	Touca descartável c/elástico branca c/100 unidades	Embramac	300	CX	7,40	2.220,00
117	Touca descartável com elástico c/100 unidades	Embramac	150	PCT	7,40	1.110,00
118	Vaselina líquida 1000 ml	Cinord	30	FRC	24,00	720,00
120	Verniz com fluor 5% fluoreto de sódio c/10 ml	FGM	50	CX	14,00	700,00
TOTAL					R\$ 192.746,78	

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 20130111785.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 192.746,78 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.



3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 02/01/2014, com término em 31/12/2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.122.0210.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20140684	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 016/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficará sob a responsabilidade do servidores designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, através da Secretarias Municipais Contratantes, indicarem os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;



c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI -
Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor Municipal
Contratante**

**DENTAL OTTONAVES LTDA – ME
Contratado**

Testemunhas:

1a) _____

Nome:

CPF nº

2a) _____

Nome:

CPF nº